



PROCESSO Nº 598/15

PROTOCOLO Nº 13.613.359-4

PARECER CEE/CEMEP Nº 359/15

APROVADO EM 25/08/15

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PROFESSOR MIGUEL CARLOS PAROLO

MUNICÍPIO: PITANGA

ASSUNTO: Cumprimento do estabelecido no Voto do Parecer CEE/CEMEP nº 552/13, de 07/11/13, que autorizou o funcionamento do Curso Técnico em Agronegócio – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, nas formas subsequente e integrado ao Ensino Médio.

RELATORA: CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS

## **I - RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 868/15-SUED/SEED, de 09/07/15, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Pitanga, em 13/05/15, do Centro Estadual de Educação Profissional Professor Miguel Carlos Parolo, município de Pitanga, que pelo Chefe do NRE de Pitanga, informa o cumprimento do estabelecido no Voto do Parecer CEE/CEMEP nº 552/13, de 07/11/13, que autorizou o funcionamento do Curso Técnico em Agronegócio – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, nas formas subsequente e integrado ao Ensino Médio.

O Chefe do NRE de Pitanga, por meio do ofício nº 80/15, de 13/05/15, informa:

Encaminhamos o Relatório Circunstanciado conforme determinação do Parecer CEE/CEMEP nº 552/13, de 07/11/13, que credenciou os Centros Estaduais de Educação Profissional e autorizou o funcionamento dos Cursos Técnicos, a partir de 2014, em caráter excepcional. Informamos que o CEEP – Centro Estadual de Educação Profissional Professor Miguel Carlos Parolo, do município de Pitanga, começou suas atividades neste ano com o Curso Técnico em Agronegócio – integrado e subsequente ao Ensino Médio. Desta forma, encaminhamos o Relatório Circunstanciado sobre as condições de infraestrutura, biblioteca, laboratórios e docentes habilitados.

#### **1.1 Da Instituição de Ensino**

O Centro Estadual de Educação Profissional Professor Miguel Carlos Parolo, localizado na Rua Francisco Berardi, s/nº, do município de Pitanga, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciado para oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial nº



PROCESSO Nº 598/15

5548/13, de 28/11/13, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da publicação em DOE, de 20/12/13 até 20/12/18.

O Curso Técnico em Agronegócio – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, nas formas subsequente e integrado ao Ensino Médio, foi autorizado pela Resolução Secretarial nº 998/14, de 20/02/14, a pelo prazo de três anos, a partir de 01/01/14 até 31/12/16

## 1.2 Comissão de Verificação (fl. 20)

A Comissão de Verificação, designada pelo Ato Administrativo nº 40/15, de 01/04/15, do NRE de Pitanga, composta pelos técnicos pedagógicos: Jane da Silva Scaramal, licenciada em Letras; Josiane da Silva Soares, licenciada em Letras; Reginaldo Batista, licenciado em Pedagogia e como perita Milena Barcellos, bacharel em Engenharia Agrônoma, com mestrado em Agronomia, atesta as condições favoráveis de infraestrutura, docentes habilitados, acervo bibliográfico e laboratório específico para o funcionamento do curso.

## 2. Mérito

Trata-se do cumprimento do estabelecido no Voto do Parecer CEE/CEMEP nº 552/13, de 07/11/13, que autorizou o funcionamento do Curso Técnico em Agronegócio – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, nas formas subsequente e integrado ao Ensino Médio:

- a) encaminhar a este Conselho antes do início de cada curso, relatório circunstanciado, atestando as condições de infraestrutura, biblioteca e laboratório específicos, docentes habilitados;
- b) garantir que os laboratórios tenham profissionais habilitados para atendimento;
- c) proceder a verificação das condições da oferta dos Cursos Técnicos, de acordo com as Deliberações nº 09/06 e nº 02/10-CEE/PR e encaminhar a este Conselho os processos de pedido de reconhecimento de cada curso relacionado neste Parecer.

A Comissão de Verificação, após visita *in loco*, em seu relatório circunstanciado informa que trata-se de uma estrutura ampla, com área externa arborizada e um teatro a céu aberto. Contempla sala de professores, direção, secretaria, instalações para laboratórios, cozinha, almoxarifado, refeitório, instalações sanitárias, saguão, mini ginásio de esportes com todos os espaços necessários, bem como, banheiros e vestiários. Todas as dependências encontram-se mobiliadas e equipadas com materiais e utensílios.

A instituição de ensino dispõe de acervo bibliográfico e laboratório específicos e laboratórios básicos.

Em relação aos recursos humanos, conta com uma diretora, habilitada em Pedagogia e especialização para Gestores da Rede Estadual na área



PROCESSO Nº 598/15

de Educação Profissional; duas pedagogas devidamente habilitadas, para acompanharem o trabalho pedagógico; coordenadora do curso, bacharel em Engenharia Agrônoma; corpo docente com as respectivas habilitações e demais funcionários.

O Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros apresenta prazo de validade até 29/04/16 e a Licença Sanitária até 31/12/15.

## II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, dá-se por atendido o estabelecido no Voto do Parecer CEE/CEMEP nº 552/13, de 07/11/13, que autorizou para funcionamento o Curso Técnico em Agronegócio – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, nas formas subsequente e integrado ao Ensino Médio, do Centro Estadual de Educação Profissional Professor Miguel Carlos Parolo, do município de Pitanga, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

Na ocasião do pedido de reconhecimento do referido curso, o processo deverá ser instruído de acordo com a Deliberação nº 03/13-CEE/PR, observando o artigo 48 e Deliberação nº 05/13-CEE/PR.

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para providência;
- b) o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Clemencia Maria Ferreira Ribas  
Relatora

## DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 25 de agosto de 2015.

Sandra Teresinha da Silva  
Vice-Presidente da CEMEP

Oscar Alves  
Presidente do CEE